



CÂMARA DOS DEPUTADOS

# SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO AO TCU

## N.º 31, DE 2017

(Do Sr. Félix Mendonça Júnior)

Requer seja solicitada, ao Tribunal de Contas da União, cópia de inteiro teor dos processos de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial realizados pela Corte de Contas e tendo como objeto os aportes e linhas de crédito do BNDES que envolvem o grupo J&F.

**DESPACHO:**

“SUBMETA-SE À MESA DIRETORA. PUBLIQUE-SE.”

**PUBLICAÇÃO INICIAL**  
Art. 137, caput - RICD

Senhor Presidente,

Excelentíssimo Senhor Presidente, requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no art. 71, VII, da Constituição Federal, combinado com o art. 24, inciso II do art. 38 da Lei n. 8.443, de 16 de julho de 1992, seja solicitado ao Tribunal de Contas da União, cópia de inteiro teor dos processos de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial realizados por este órgão auxiliar do Parlamento, tendo como objeto de auditoria os aportes, contratos e linhas de crédito do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) que têm como beneficiárias as empresas do grupo J&F, incluindo mas não se limitando aos processos TC 023.719/2007-9, 013.940/2009-6, 003.236/2015-3, 034.930/2015-9, 007.527/2014-4, 020.395/2013-2, 007.481/2014-4, 034.365/2014-1, 005.213/2014-2, 018.337/2013-9, 017.751/2015-2, 030.518/2014-8, 010.029/2015-0, 007.527/2014-4, 033.180/2014-8 e 023.792/2015-9 e aos acórdãos 800/2017, 3011/2015, 3089/2014, 3324/2013, 3142/2010 e 742/2008, todos do Plenário.

## **JUSTIFICAÇÃO**

O Tribunal de Contas da União vem realizando sucessivas ações de controle sobre as operações financeiras do BNDES/BNDESPar que tiveram como beneficiárias empresas do grupo J&F.

Ao mesmo tempo, no dia 12/05/2017, a Polícia Federal deflagrou a operação Bullish, objetivando investigar fraudes e irregularidades nos aportes realizados pelo BNDES, por meio de sua subsidiária BNDESPar.

Nos termos da Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União, compete à Corte de Contas, prestar as informações solicitadas pelo Congresso Nacional, por qualquer de suas

Casas, ou por suas comissões, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de inspeções e auditorias realizadas.

Para que se cumpra esta competência, e seja possível o controle parlamentar sobre as operações investigadas pelos órgãos estatais, faz-se necessário o acesso ao resultado, mesmo que parcial, de inspeções e auditorias realizadas pelo Tribunal de Contas da União, inclusive daquelas que se encontram atualmente classificadas como sigilosas.

Respeitosamente,

Sala das Sessões, 31 de maio de 2017.

**Félix Mendonça Júnior**  
Deputado federal

**FIM DO DOCUMENTO**